

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 2130000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
DO GRUPO EQUATORIAL**

25 de agosto de 2023

Sumário

| | |
|---|--------------------------------------|
| 1. OBJETIVO | Erro! Indicador não definido. |
| 1.1 Aplicação e Vigência | 3 |
| 1.2 Aspectos Gerais | 3 |
| 2. GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE E SEGURANÇA | 4 |
| 2.1 Visão..... | 4 |
| 2.2 Missão | 4 |
| 3. RESPONSABILIDADES..... | 4 |
| 3.1 CEO e Diretoria | 4 |
| 3.2 Comitê Executivo de Segurança | 5 |
| 3.3 Gerentes..... | 5 |
| 3.4 Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho | 5 |
| 3.5 Área de Medicina do Trabalho | 6 |
| 3.6 Colaboradores | 6 |
| 3.7 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA | 7 |
| 3.8 Empresas Fornecedoras | 7 |
| 4. GESTÃO DE RISCOS NO TRABALHO..... | 7 |
| 4.1 Objetivo | 7 |
| 4.2 Ferramentas | 7 |
| 4.3 Metodologia de Controle | 8 |
| 4.3.1 Comunicação de Evento | 8 |
| 4.3.2 Tipos de Evento | 8 |
| 4.3.3 Classificação de Evento | 8 |
| 4.3.4 Identificação das Causas de Evento..... | 8 |
| 4.3.5 Medidas de Controle | 8 |
| 4.3.6 Monitoramento | 8 |
| 5. ANEXOS..... | 9 |
| ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO - POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO | 9 |

1. OBJETIVO

A Política de Segurança e Saúde do Trabalho visa estabelecer os princípios e diretrizes com vistas a alcançar a excelência em saúde e segurança do trabalho equalizados com nosso Código de Ética e Conduta. Contém orientações e disposições sobre prevenção de acidentes, bem como as obrigações e responsabilidades que todos os colaboradores devem assumir para participar ativamente da prevenção e controle de perdas acidentárias.

1.1 Aplicação e Vigência

Esta Política é de observância obrigatória por todas as empresas do Grupo Equatorial Energia, e por suas contratadas, considerando seus respectivos estatutos e legislação pertinente.

1.2 Aspectos Gerais

A prevenção de acidentes tem como base fundamental a conscientização e autodisciplina dos colaboradores quando da execução de suas atividades.

Os seguintes fatores são importantes para o êxito da Segurança e Saúde do Trabalho nas empresas do Grupo Equatorial Energia:

- Visão
- Missão
- Política de Segurança
- Normas de Procedimento de Trabalho
- Definição de Responsabilidades
- Comprometimento dos Gestores e Líderes
- Treinamentos
- Ferramenta de Gestão e Prevenção de Riscos
- Análise de Risco
- Fiscalização, Inspeção e Auditoria de Segurança
- Segurança é uma conquista e responsabilidade de todos

O Grupo Equatorial Energia possui dentre os valores norteadores em sua ideologia corporativa a Ética e Sustentabilidade, a Transparência e a Segurança, que regem seu planejamento estratégico orientador do cumprimento da sua missão e dos objetivos da sua visão. Dessa forma, o Grupo Equatorial, os seus colaboradores e Administradores agem em conformidade com as leis, princípios, valores e Políticas Corporativas, observando os preceitos do seu Programa de Integridade.

O Código de Ética e Conduta, a Política Anticorrupção e as leis de combate à corrupção - notadamente a Lei nº 12.846/2013 - compõem a base do escopo normativo do Programa de

Integridade do Grupo Equatorial Energia, cuja adesão e observância possuem natureza obrigatória em todos os relacionamentos, processos e procedimentos de trabalho assim como instrumentos normativos no âmbito de suas companhias, sendo compromisso de todos assegurar seu cumprimento, prevenindo quaisquer atos de violação aos preceitos de anticorrupção.

2. GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

2.1 Visão

Ser reconhecida como empresa referência na gestão de segurança e saúde do trabalho que busca eficiência aos seus negócios com respeito à vida, dignidade, saúde e segurança das pessoas alinhados a qualidade, custo e rentabilidade, apresentando os melhores indicadores em cada área de atuação no setor brasileiro.

2.2 Missão

Prover Segurança e Saúde atuando de forma preventiva para eliminar, mitigar ou controlar os riscos significativos à integridade física dos colaboradores do Grupo Equatorial Energia e empresas contratadas.

3. RESPONSABILIDADES

3.1 CEO e Diretoria

- Apoiar as diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho no âmbito de suas áreas de responsabilidade, assegurando o desenvolvimento contínuo do exercício do trabalho, garantindo a segurança e saúde como valor corporativo;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- Comprometer-se em suas decisões com a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- Garantir que todos os gestores em todos os níveis hierárquicos tenham a responsabilidade indelegável de cumprir e fazer cumprir os preceitos da Segurança e Saúde do Trabalho;
- Assegurar a manutenção das políticas e práticas de Segurança e Saúde do Trabalho com o objetivo de zerar os acidentes com colaboradores próprios e fornecedores, reduzindo a perda de produtividade por afastamento por acidente ou doença;
- Participar de reunião do Comitê Executivo de Segurança quando convocados;
- Colaborar para o cumprimento dos indicadores corporativos individuais de segurança e saúde
- Realizar reportes periódicos ao Comitê de Governança, Pessoas e Sustentabilidade e, quando aplicável, ao Conselho de Administração, sobre o tema de Segurança e Saúde do Trabalho, incluindo os indicadores corporativos;

3.2 Comitê Executivo de Segurança

- Realizar reuniões mensais de monitoramento das questões relativas à segurança no trabalho;
- Acompanhar o desempenho dos indicadores reativos e proativos de segurança do trabalho;
- Realizar reunião extraordinária para análise em caso de acidente com potencial grave ou fatal, emitindo pareceres sobre medidas de controle de caráter imediato;
- Avaliar e analisar os casos de atos inseguros e descumprimento da Política de Saúde e Segurança, emitindo parecer sobre medidas disciplinadoras;
- Convocar líderes e parceiros para prestar esclarecimentos quando necessário;
- Estar a par do resultado de investigações de acidentes e acompanhar a implementação das medidas corretivas recomendadas;
- Adotar, recomendar e determinar medidas de controle de riscos de segurança e saúde do trabalho;
- Planejar ações que envolvam lideranças e colaboradores como multiplicadores da cultura de segurança e saúde do trabalho.

3.3 Gerentes

- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho;
- Assegurar a implantação e o cumprimento dos programas permanentes de prevenção de acidentes, segundo as diretrizes desta Política de Segurança e Saúde do Trabalho;
- Corrigir as condições fora do padrão identificadas e estimular o comportamento seguro de seus subordinados;
- Divulgar esta política para todos os seus liderados;
- Zelar pela segurança e saúde dos colaboradores, pelos equipamentos e pelas instalações sob sua responsabilidade;
- Aplicar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e manter as condições adequadas de segurança, saúde e higiene industrial do trabalho, a fim de evitar a ocorrência de acidentes;
- Informar todos os acidentes e os quase acidentes imediatamente (prazo máximo de 24 horas) à Área Executiva de Segurança do Trabalho e auxiliar na investigação e adoção de medidas de controle necessárias.

3.4 Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho

- Assessorar quanto ao levantamento e cumprimento das obrigações legais relativas à segurança do trabalho;
- Assessorar a Diretoria nas decisões sobre segurança do trabalho;
- Manter em funcionamento o SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- Elaborar, disseminar e garantir, em conjunto com o Comitê Executivo de Segurança, a execução das Políticas e Diretrizes;

- Aplicar técnicas de análise de risco através das etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e, conseqüentemente, das medidas de controle, mitigando os riscos existentes nos ambientes de trabalho;
- Registrar e controlar as estatísticas de acidentes;
- Apoiar as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes nas atividades de prevenção de acidentes de seus colaboradores;
- Promover, em conjunto com o Departamento Jurídico, orientações às chefias na tratativa com a Superintendência Regional do Trabalho - SRTb e processos relacionados à Segurança do Trabalho;
- Realizar fiscalização e auditoria de segurança em todas as áreas da empresa visando garantir o cumprimento desta Política.

3.5 Área de Medicina do Trabalho

- Promover, prevenir e proteger a saúde dos colaboradores, coordenando as ações de prevenção de doenças, através do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- Buscar melhorias para a qualidade de vida dos colaboradores dentro e fora da empresa;
- Dar apoio aos colaboradores em caso de doenças e/ou acidentes de trabalho, com ou sem afastamento;
- Colaborar na disseminação das técnicas de primeiros socorros;
- Monitorar a saúde dos colaboradores expostos ou não a riscos ocupacionais, garantindo assim prevenção, promoção e qualidade de sua saúde;
- Realizar e garantir a realização dos exames ocupacionais e complementares de acordo com o PCMSO;
- Promover ações e palestras educativas de saúde conforme descrito no PCMSO;
- Elaborar e realizar campanhas de saúde para todos os colaboradores do grupo Equatorial Energia.

3.6 Colaboradores

- É DEVER de todos os colaboradores o cumprimento das normas e orientações de Segurança e Saúde do Trabalho;
- É DIREITO de todo colaborador, ser informado e orientado sobre os riscos a que está exposto e sobre as medidas de controle aplicáveis, além de receber os equipamentos de proteção necessários à execução das atividades com segurança;
- Constitui falta disciplinar de natureza gravíssima, não utilizar os equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, a bem como a desobediência às normas de segurança vigentes na empresa (Manual LEI DA VIDA);
- É DIREITO de todo colaborador, recusar a execução de uma tarefa quando lhe faltarem condições técnicas ou físicas, que garantam a sua segurança ou a de outros, e este fato deve ser comunicado à Área de Segurança e Saúde do Trabalho da empresa e a sua chefia;
- Executar as atividades, principalmente de riscos elétricos, somente por colaboradores qualificados, habilitados, capacitados e autorizados pela segurança e saúde do trabalho;

- É DEVER de todos os colaboradores realizar os exames ocupacionais e complementares previstos no PCMSO (Programa de Controle de Médico de Saúde Ocupacional) quando convocados;
- Comparecer e participar dos treinamentos e palestras educativas quando convocado.

3.7 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

- Colaborar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho da vida e a promoção da saúde do trabalhador;
- Identificar os riscos do processo de trabalho, com assessoria do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva e solução de problemas de segurança;
- Realizar periodicamente verificações nos ambientes e condições de trabalho, visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos colaboradores;
- Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
- Participar da análise das causas dos acidentes e doenças ocupacionais, propondo medidas de controle.

3.8 Empresas Fornecedoras

- As empresas do Grupo tomadoras de serviço desenvolverão continuamente um trabalho de conscientização e aproximação com relação aos Prestadores de serviço, a fim de disseminar entre seus colaboradores a sua política e cultura de segurança e saúde do trabalho;
- Os prestadores de serviço devem observar o cumprimento dos requisitos contratuais, das normas internas, autorizações de trabalho e ordens de serviço estabelecidas pela contratante, bem como da Legislação aplicada à Segurança do Trabalho;
- O prestador de serviço responderá pelo descumprimento de quaisquer desses documentos por parte de seus colaboradores perante o tomador de serviço;
- As infrações às normas e procedimentos estabelecidos pelo contratante constituem falta grave e são disciplinadas no contrato de prestação de serviços;
- Informar todos os acidentes e os quase acidentes imediatamente (prazo máximo de 24 horas) à Área Executiva de Segurança do Trabalho do tomador de serviço, investigar, identificar as suas causas e adotar medidas de controle necessárias.

4. GESTÃO DE RISCOS NO TRABALHO

4.1 Objetivo

Avaliar, mensurar, monitorar e propor medidas preventivas e corretivas para controle dos riscos à integridade física e saúde dos colaboradores próprios e terceiros.

4.2 Ferramentas

- Informes de segurança (quase acidentes, ato e/ou condição de baixo padrão);
- Inspeções e Blitz de segurança;

- Identificação de perigo e análise de riscos;
- Análise preliminar de riscos – APR;
- Metas e indicadores de segurança;
- Plano de ação;
- Treinamentos;
- Ordem de serviço;
- Permissão de trabalho;
- Investigação e análise de causas de acidentes;
- Medidas de controle.

4.3 Metodologia de Controle

4.3.1 Comunicação de Evento

Todo evento deve ser imediatamente comunicado para o gestor imediato e para o SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

4.3.2 Tipos de Evento

- Ato/Condição de Baixo Padrão;
- Quase acidente;
- Acidente com colaborador próprio, terceirizado e comunidade;
- Acidentes de trânsito com vítima (trajeto ou típico)

4.3.3 Classificação de Evento

- Acidente típico ou de trajeto com e sem perda de tempo com colaboradores próprios;
- Acidente típico com e sem perda de tempo com prestadores de serviço;
- Acidente com membros da comunidade envolvendo a rede elétrica, de responsabilidade ou não da empresa.

4.3.4 Identificação das Causas de Evento

- Causas básicas (Fator Pessoal/Fator do Trabalho/Fator Externo);
- Causas imediatas (Ato de Baixo Padrão/Condição de Baixo Padrão/Ato e Condição de Baixo Padrão).

4.3.5 Medidas de Controle

- Ações Administrativas, Técnicas e Operacionais.

4.3.6 Monitoramento

- Relatório Gerencial Mensal

5. ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO - POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO